**PROCESSO nº:** 1206-523/2006

**INTERESSADO**: Leonilson Moura de Souza

**ASSUNTO**: Vencimentos Retroativos

**PARECER TÉCNICO**

**1 – DOS FATOS**

Trata-se de solicitação de Vencimentos Retroativos interposta pelo Comandante do 10º BPM José Valdir Pereira de Lima, em favor de **Leonilson Moura de Souza** , conforme solicitação de fls. 02.

Os autos, composto de 01 (um volume) com 26 (vinte e seis) folhas, foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE,** para análise final e parecer conclusivo acerca da procedência ou não do débito em desfavor da **Polícia Militar – PM/AL**, objeto do presente processo, atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891/2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo encontra-se adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos das legislações pertinentes, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Inclusive, em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Gerente de Análise e Instrução Processual de Folha de Pagamento da** **SEPLAG**, a mesma foi efetuada às fls.17/18, **retificando os cálculos** efetuados pela **PMAL** (fls. 14).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período considerado pela SEPLAG foi o de 09/12/2004 e 15/02/2006, onde não foi efetuado a diferença de subsídio, conforme despacho às fls.(17/18).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, o servidor interessado faz jus ao recebimento de **R$ 31.241,89 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)**.

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não foi constatada a dotação orçamentária. Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar dotação orçamentária atualizada para posterior pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamento de **R$ 31.241,89 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)** a Leonilson Moura de Souza, referente à pagamento de diferença salarial, no período de 09/12/2004 e 15/02/2006.

Diante da necessidade de atualização de dotação orçamentária, sugerimos o envio dos autos a **PMAL,** ato contínuo encaminhar a SEPLAG para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió, 30 de maio de 2017.

Márcia Soares Costa Correia

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 101-5**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**